

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO 11 REVERSÃO DE RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS PARA MODICIDADE TARIFÁRIA



CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

1. Reversão de Receitas Não tarifárias

- 1.1. Receitas Não tarifárias são definidas nesse contrato como as Receitas Não tarifárias, complementares, ou acessórias às Tarifas Aeroportuárias, e as decorrentes da exploração de outras atividades comerciais no sítio aeroportuário nos termos do Contrato e seus anexos.
- 1.2. Fica estabelecido que a parcela das Receitas Não tarifárias a serem revertidas para modicidade tarifária (r_{mod}) será igual a zero nos casos em que a razão entre Receitas Não tarifárias e receita total for menor ou igual a 35%. Caso contrário, será definida uma parcela das Receitas Não tarifárias a serem revertidas para modicidade tarifária nos seguintes termos:

$$\begin{split} \text{se}\, \frac{r_{nt}}{(r_t + r_{nt})} &\leq 35\% \to r_{mod} = 0 \\ \text{se}\, \frac{r_{nt}}{(r_t + r_{nt})} &> 35\% \to r_{mod} \text{ ser\'a calculado para fins de reversão dessa parcela de} \\ &\qquad \qquad \text{Receitas N\~ao tarif\'arias para modicidade tarif\'aria.} \end{split}$$

Onde:

r_{nt} – receita não tarifária;

r_t – receita tarifária;

r_{mod} — parcela das Receitas Não tarifárias a serem revertidas para modicidade tarifária.

1.3. A reversão da parcela de Receitas Não tarifárias para modicidade tarifária nas tarifas vigentes se dará a cada reajuste tarifário conforme o item 6.5 da Seção I do Capítulo VI do Contrato.

2. Cálculo da parcela de Receitas Não tarifárias a serem revertidas para modicidade tarifária (r_{mod})

- 2.1. O cálculo da parcela de Receitas Não tarifárias a ser revertida para modicidade tarifária (r_{mod}) será realizado anualmente. Para tanto serão consideradas as receitas auferidas nos doze meses anteriores ao cálculo.
- 2.2. A parcela em questão será calculada conforme a seguinte equação:

$$M = \frac{r_{mod}}{r_t}$$

Onde,

M – termo de reversão da parcela de Receitas Não tarifárias a ser definido anualmente;

r_{mod} – receita a ser revertida para modicidade tarifária;

r_t – receita tarifária realizada nos últimos 12 meses.



CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

2.3. Quando $\frac{r_{\rm nt}}{(r_t+r_{\rm nt})}$ > 35%, a parcela de Receitas Não tarifárias a serem revertidas para modicidade tarifária será determinada pelas equações parametrizadas a seguir:

$$Se \frac{\mathbf{r}_{\text{nt}}}{(r_t + \mathbf{r}_{\text{nt}})} > L_{max} \rightarrow r_{mod} = \left[1 - \frac{\left[\left(\frac{\mathbf{r}_{\text{nt}}}{(r_t + \mathbf{r}_{\text{nt}})}\right) - (0,35)\right]^a}{b}\right] \times \left[\mathbf{r}_{\text{nt}} - L_{max} \times (r_t + \mathbf{r}_{\text{nt}})\right]$$

$$Se \frac{\mathbf{r}_{\text{nt}}}{(r_t + \mathbf{r}_{\text{nt}})} \leq L_{max} \rightarrow r_{mod} = 0$$

Onde

r_{mod} – receita a ser revertida para modicidade tarifária;

r_{nt} – receita não tarifária realizada nos últimos 12 meses;

rt – receita tarifária realizada nos últimos 12 meses;

 L_{max} — valor máximo da relação obtida entre as Receitas Não tarifárias e as receitas totais $(\frac{r_{nt}}{(r_t+r_{nt})})$ até aquela reversão, exceto para o primeiro ano

em que $\frac{r_{\rm nt}}{(r_t + r_{\rm nt})} > 35\%$, quando L_{max} será igual a 0,35;

a e b – parâmetros de ajuste da função.

- 2.4. Quando $\frac{\mathbf{r}_{\rm nt}}{(r_t + \mathbf{r}_{\rm nt})} > 60\%$, os valores assumidos para a e b serão, respectivamente, 0,2435000000000000 e 0,900418485294645.
- 2.5. Quando $60\% \ge \frac{r_{\rm nt}}{(r_t + r_{\rm nt})} > 35\%$ os valores assumidos para a e b serão, respectivamente, 0,472707073963719 e 0,815760777539196.